



LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede a Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal e Conselho Tutelar e dá outras providências”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 15 de dezembro de 2021, a título de Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: São os servidores do Executivo municipal, os lotados em cargos de provimentos efetivo e ou comissionado, os admitidos em caráter temporário (ACT) e os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - O percentual **geral** a ser aplicado para a Revisão Geral Anual é de **10,16%**, que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2021.

§1º - 10,16% a incidir sobre o salário base de todos os servidores, passando os salários a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e V com exceção do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Anexo IV, parte integrante e indissociável desta Lei.

§2º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo é também extensiva aos médicos plantonistas efetivos e ou médicos plantonistas contratados diretamente pelo Município, passando a vigorar os seguintes valores com a correção salarial no percentual de:

- I – 10,16%** a incidir sobre plantão de 24 (vinte e quatro) horas passando a ser remunerado o plantão de 24 horas no valor de R\$ 2.736,23 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), passando os valores de plantão a vigorar na forma do Anexo V, parte integrante e indissociável desta Lei; e
- II – 10,16%** a incidir sobre plantão de 12 (doze) horas passando a ser remunerado o plantão de 12 horas no valor de R\$ 1.569,22 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), passando os valores de plantão a vigorar na forma do Anexo V, parte integrante e indissociável desta Lei.



LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 02)

Art. 3º - O percentual **específico** a ser aplicado para a Revisão Geral Anual nos termos do §4º da Lei Municipal n.º 1.652/2021 para a categoria que tem piso nacional e ou estadual a ser atingido, a qual é a dos Agentes Comunitários de Saúde; para ser atingido o piso ficará como a seguir.

Parágrafo único- Fica estabelecido para atingir o piso nacional salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde em início de carreira o percentual de **57,56%**, a incidir sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde, passando o salário a vigorar na forma como consta no Anexo IV, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de janeiro 2022

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 03)

"ANEXO I"

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES – VALORES EM R\$

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES

NÍVEIS

CARGO	NÍVEIS									
PROFESSOR	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PEB I (110hrs / mensais)	R\$ 1.749,25	R\$ 1.836,72	R\$ 1.928,55	R\$ 2.024,98	R\$ 2.126,23	R\$ 2.232,54	R\$ 2.344,17	R\$ 2.461,37	R\$ 2.584,44	R\$ 2.713,67
PEB I (150 hrs / mensais)	R\$ 2.385,34	R\$ 2.504,61	R\$ 2.629,84	R\$ 2.761,33	R\$ 2.899,39	R\$ 3.044,36	R\$ 3.196,58	R\$ 3.356,41	R\$ 3.524,23	R\$ 3.700,44
PEB I (200 hrs / mensais)	R\$ 3.180,14	R\$ 3.339,15	R\$ 3.506,11	R\$ 3.681,41	R\$ 3.865,48	R\$ 4.058,76	R\$ 4.261,70	R\$ 4.474,78	R\$ 4.698,52	R\$ 4.933,45
PEB II(150 hrs / mensais)	R\$ 2.623,87	R\$ 2.755,06	R\$ 2.892,81	R\$ 3.037,46	R\$ 3.189,33	R\$ 3.348,79	R\$ 3.516,23	R\$ 3.692,05	R\$ 3.876,65	R\$ 4.070,48
Prof.Atendimento Ed. Especializado	R\$ 2.623,87	R\$ 2.755,06	R\$ 2.892,81	R\$ 3.037,46	R\$ 3.189,33	R\$ 3.348,79	R\$ 3.516,23	R\$ 3.692,05	R\$ 3.876,65	R\$ 4.070,48

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 04)

"ANEXO II"	
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES	
CARGOS	SALÁRIOS
Coordenador Pedagógico	R\$ 3.456,47
Psicopedagogo	R\$ 3.456,47
Assessor de Orientação Pedagógica	R\$ 3.456,47
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 3.456,47
Assistente Técnico Pedagógico	R\$ 3.456,47
Diretor de Escola	R\$ 3.953,69
Supervisor de Ensino	R\$ 4.322,59

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 05)

"ANEXO III"	
TABELA DE REFERÊNCIAS	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
1	R\$ 1.224,71
2	R\$ 1.233,05
3	R\$ 1.239,82
4	R\$ 1.246,60
5	R\$ 1.253,47
6	R\$ 1.260,42
7	R\$ 1.267,42
8	R\$ 1.274,52
9	R\$ 1.281,70
10	R\$ 1.288,89
11	R\$ 1.347,46
12	R\$ 1.425,47
13	R\$ 1.569,09
14	R\$ 1.601,92
15	R\$ 1.684,00
16	R\$ 1.774,30
17	R\$ 1.872,84
18	R\$ 1.979,51
19	R\$ 2.090,34
20	R\$ 2.213,48
21	R\$ 2.344,81
22	R\$ 2.488,48
23	R\$ 2.640,30
24	R\$ 2.808,60
25	R\$ 2.989,19
26	R\$ 3.182,06
27	R\$ 3.391,86
28	R\$ 3.618,46
29	R\$ 3.863,20
30	R\$ 4.127,50
31	R\$ 4.412,93
32	R\$ 4.721,23
33	R\$ 5.054,61
34	R\$ 5.413,75
35	R\$ 5.802,09
36	R\$ 6.221,50
37	R\$ 6.349,82
38	R\$ 7.163,65

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 06)

"ANEXO IV"	
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
FUNÇÃO	SALÁRIO R\$
Médico.....	R\$ 13.761,35
Enfermeiro.....	R\$ 3.968,19
Coordenador.....	R\$ 3.700,86
Cirurgião Dentista.....	R\$ 3.481,22
Farmacêutico.....	R\$ 2.280,06
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$ 1.533,37
Escriturário.....	R\$ 1.223,57
Auxiliar de Saúde Bucal.....	R\$ 1.223,57
Motorista.....	R\$ 1.223,57
Agente Comunitário de Saúde..	R\$ 1.750,05

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n° 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.656, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

(Fls 07)

"ANEXO V"	
PLANTÕES MÉDICOS	
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.736,23
Plantão de 12 (doze) horas.	R\$ 1.569,22

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Janeiro de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal